



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI Nº 1788/2011.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor R\$. 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.303.0015.2044	Manutenção do Programa DST/AIDS		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01497	45.000,00
Total			45.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$. 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.303.0015.2044	Manutenção do Programa DST/AIDS		
33.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	01497	45.000,00
Total			45.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2011.


Rafael Szyblyski,
Presidente


João de Lara Vieira,
1º Secretário

LEI Nº 1788/2011 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (41) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1788/2011

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de Autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor R\$. 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:


FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
09		
09.001		
10.303.0015.2044		
44.90.52.00.00	01497	45.000,00
Total		45.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$. 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
09		
09.001		
10.303.0015.2044		
33.90.32.00.00	01497	45.000,00
Total		45.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de abril de 2011


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

e última
votação, nesta Casa de Leis, 04/04/2011, enviada ao Poder Executivo Municipal
na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 16 de abril de 2011.
Edição nº 6.208 – SÁBADO